CONTRATO

fls. Nº 377

CONTRATO N° 04.2807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ n° 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador José Euzébio, 460, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, portadora do CPF n° 028.540.163-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPREGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 13.396.572/0001-83, com sede na Av. Prefeito Freitas Neto, 4803, Bairro Mocambinho, CEP 64.010-270, Teresina - PI, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Firmino Pires Ferreira Neto, Portadora do CPF n° 490.249.303-91, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 030/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SUPREGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME
CNPJ: 13.396.572/0001-83
ENDEREÇO: Av. Prefeito Freitas Neto, 4803, Bairro Mocambinho, CEP 64.010-270, Teresina - PI.
REPRESENTANTE: Firmino Pires Ferreira Neto, CPF n° 490.249.303-91
E-MAIL: firmino@supregas.com.br **TEL.:** (86) 99998-1200

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO COM 13 KG, DE ACORDO COM TODAS NORMAS DA ANP	RECARGA	250	105,30	26.325,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).

fls. Nº 273

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/07/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO E COORD. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR
fls. Nº 374

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

fls. Nº 575

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 28 de Julho de 2021.

Dogival Vidal dos Reis Neto
Secretário de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

SUPREGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME
CNPJ nº 13.396.572/0001-83
CONTRATADA

fls. Nº 378

Id:0CC540DAB7F4B1BA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.2807/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: SUPREGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.396.572/0001-83. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 06/07/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 28/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SUPREGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.396.572/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Firmino Pires Ferreira Neto, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF1143D092AF88

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores,

RESOLVE

Conceder à funcionária **SANDRA MARIA DA SILVA LIMA,** matricula nº 20841-1, Auxiliar Administrativo, Licença Prêmio por assiduidade e tempo de serviço, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, a ser concedida a partir de 02 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 29 de julho de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0F8BCBCB7308B2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2021 - PMBM-PI x PMCP/PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: F C LEITE MELO E CIA - LTDA, CNPJ Nº 13.820.962/0001-39
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas e tratores por hora trabalhada Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 266.950,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2021 ou até realização de um novo processo licitatório.
Data: 29 de Julho de 2021.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicado conforme o recebido) Id:0F8BCBCB7308ADE4

ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

selo unicef gestão 2017 - 2020

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Retifica Errata de Portaria nº 190, de 13/07/2021, que Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Itainópolis – Quadriênio 2021 – 2025 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da renovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Itainópolis – PI;

CONSIDERANDO as indicações feitas pelas entidades de seus representantes,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentar Escolar – CAE, do Município de Itainópolis, Estado do Piauí, para mandato de 04 (quatro) anos, composto pelos membros abaixo relacionados:

a) Representantes das Organizações Governamentais (OG) para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), categoria Docentes, Dirigentes e/ou Trabalhadores em Educação:

TITULARES:
1. Luziana Francisca Nunes de Aragão – CPF: 842.013.553-49
2. Hildesandria Maria da Silva Albuquerque Carvalho - CPF: 397.255.613-68

SUPLENTES:
1. Iraí Silva de Moura – CPF: 854.819.203-87
2. Ana Paula da Silva Monteiro – CPF: 856.521.133-91

b) Representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), categoria dos pais de alunos:

TITULARES:
1. Marta Vieira de Oliveira – CPF: 038.195.333-54
2. Francisca Josefa da Silva – CPF: 300.092.038-26

SUPLENTES:
1. Jéssica de Sousa Damasceno – CPF: 058.661.653-50

ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

c) Representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), categoria Sociedade Civil:

TITULARES:
1. Yanne Maria Santos Silva – CPF: 069.847.023-05
2. Luís João da Silva – CPF: 010.549.213-26

SUPLENTES:
1. Ana Camila da Silva Monteiro – CPF: 062.833.453-28
2. Isaura de Moura Luz – CPF: 062.783.983-54

d) Representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), categoria Poder Executivo:

TITULAR:
1. Mosianny Martins Rodrigues Moura – CPF: 060.787.413-90

SUPLENTE:
1. Calicélia da Silva Dino de Sousa – CPF: 782.211.533-20

Art. 2°. Os membros e o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3°. O exercício do mandato de conselheiros do Conselho de Alimentação – CAE é considerado serviço público relevante e não será renumerado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2021.

Registre-se livro próprio, Publique-se, Cumpra-se e Cientifique-se

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal